



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR, CEP: 83350-000
Cel: (41) 93500-9538
administracao@morretes.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



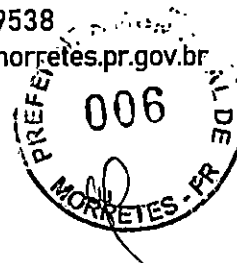
1. DO OBJETO

Contratação de curso com suporte para esclarecimento de dúvidas quanto:

1. Sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação – SIOPE
2. Sistema de informações orçamentárias em saúde pública – SIOPS
3. **Conciliação bancária, que é a conferência do extrato apresentado pelo banco junto aos lançamentos realizados na contabilidade, valendo-se de cenários reais da tesouraria municipal.**

Os cursos destinam-se à formação da equipe de novos contadores contratados recentemente pelo Município de Morretes, bem como à equipes das Secretarias de Educação e de Saúde, permitindo a atualização destes para o atendimento dos prazos legais, domínio da correta alimentação dos dados, permitindo o cumprimento da agenda legal em saúde e educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUAN TIDAD E HORA S	VALOR UNITÁRIO hora	VALOR TOTAL
1	Curso SIOPE	hora	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
2	Curso SIOPS	hora	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
3	Curso conciliação bancária	hora	395	R\$ 110,00	R\$ 43.450,00
VALOR TOTAL DOS CURSOS					R\$ 54.450,00



2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO e PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de contratação (vigência) é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

A contratação dos serviços é realizada com base no fundamento previsto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Também se utiliza como fundamento o que dispõe o **Decreto Municipal nº. 1.321 de 21 de dezembro de 2023** (Regulamenta, no Âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Morretes, Estado do Paraná, o procedimento para planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

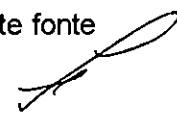
Com relação ao valor da referida contratação, evidencia-se que houve atualização do montante conforme **Decreto Federal nº 11.871**, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 75, caput, inciso II, R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

4. JUSTIFICATIVA

O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, é uma ferramenta criada pelo governo brasileiro para coletar, processar, armazenar e divulgar informações sobre os orçamentos públicos destinados à educação nos diferentes níveis de governo (federal, estadual e municipal).

O SIOPE foi instituído pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal m.º 9394/1996 e é regulamentado pelo decreto n.º 6.253 2007. Ele é uma importante fonte





MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR, CEP: 83350-000
Cel: (41) 93500-9538
administracao@morretes.pr.gov.br

de dados para o acompanhamento e avaliação das políticas públicas na área de educação, permitindo o monitoramento dos recursos financeiros aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Dentre as informações coletadas pelo SIOPE estão os valores orçamentários destinados à educação, despesas com pessoal, investimentos em infraestrutura, ações e programas educacionais, entre outros. Esses dados são fundamentais para a transparência e o controle social dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação no país.

Os gestores públicos são responsáveis por alimentar o SIOPE com as informações pertinentes e garantir a sua atualização periódica de acordo com os prazos estabelecidos pela legislação a disponibilização desses dados permite uma melhor gestão dos recursos e uma maior responsabilização no uso do dinheiro público na educação.

Saber alimentar corretamente os dados no sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação é fundamental por diversos motivos:

1. **Transparência:** A correção alimentação do SIOPE garante transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, permitindo que a sociedade acompanhe como o dinheiro está sendo aplicado.
2. **Prestação de contas:** Os gestores públicos tem a responsabilidade de prestar contas sobre a utilização de recursos públicos, e o SIOPE é uma ferramenta importante para isso. Alimentar os dados de forma adequada facilita o cumprimento das obrigações.
3. **Monitoramento e avaliação:** com dados precisos e atualizados no SIOPE é possível monitorar e avaliar a execução orçamentária na área de educação, identificando possíveis desvios, ineficiências ou áreas que ocorrem outros investimentos.
4. **Cumprimento da legislação:** a alimentação do SIOPE é uma exigência legal prevista na lei de diretrizes e bases da educação nacional, e o não cumprimento dessa obrigação pode implicar em avaliações para os gestores públicos.

O SIOPE apresenta as seguintes características:

- o Inserção e atualização permanente de dados da União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;
- o Caráter declaratório;



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes – PR, CEP: 83350-000
Cel: (41) 93500-9538
administracao@morretes.pr.gov.br

- Processos informatizados de declaração, armazenamento, disponibilização e extração dos dados;
- Publicidade das informações declaradas e dos indicadores calculados;
- Realização de cálculo automático dos percentuais mínimos aplicados em manutenção e desenvolvimento de ensino de acordo com a metodologia adotada (para tomar conhecimento desta metodologia, consulte o manual disponível na seção Downloads);
- Correspondência entre as informações declaradas na base de dados com os demonstrativos contábeis publicados pelos entes da federação.



Atribui-se ao declarante a responsabilidade:

- Pela inserção dos dados no programa de declaração;
- Pela fidedignidade dos dados declarados em relação aos demonstrativos contábeis;
- Pela veracidade das informações inseridas na base dos dados.

Portanto, saber alimentar corretamente os dados no SIOPE não apenas cumpre uma obrigação legal, mas também contribui para uma melhor gestão dos recursos públicos, para a transparência na utilização do dinheiro dos contribuintes e para a melhoria da qualidade da educação no país

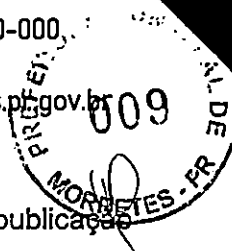
Do mesmo modo, na área de saúde há o sistema SIOPS – Sistema de Informações Orçamentárias em Saúde Pública, através do qual é possível monitorar a destinação dos recursos, avaliar a eficiência na utilização do dinheiro público, e subsidiar a tomada de decisões para a melhoria do sistema de saúde como um todo.

O SIOPS faculta aos Conselhos de Saúde e à sociedade em geral a transparência e a visibilidade sobre a aplicação dos recursos públicos. Constitui importante instrumento para a gestão pública em saúde, pois a partir das informações sobre recursos alocados no setor, têm-se subsídios para a discussão sobre o financiamento e planejamento do SUS. A consolidação das informações sobre gastos em saúde no país é uma iniciativa que vem proporcionar a toda a população o conhecimento sobre quanto cada unidade político-administrativa tem aplicado na área.



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR, CEP: 83350-000,
Cel: (41) 93500-9538
administracao@morretes.pr.gov.br



O SIOPS foi institucionalizado, no âmbito do Ministério da Saúde, com a publicação da Portaria Conjunta MS/PGR nº 1163, de 11 de outubro de 2000, posteriormente retificada pela Portaria Interministerial MS/PGR nº 446, de 16 de março de 2004, sendo, atualmente, coordenado pelo Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde. Até o exercício 2012, o banco de dados do SIOPS é alimentado pelos estados, Distrito Federal e municípios, por meio do preenchimento de formulário em software desenvolvido pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS), com o objetivo de apurar as receitas totais e as despesas em ações e serviços públicos de saúde.

A partir do exercício 2013, em decorrência da publicação da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 (LC 141/2012), o registro de dados passa a ser obrigatório, inclusive para a União. Os dados contidos no SIOPS têm natureza declaratória e buscam manter compatibilidade com as informações contábeis, geradas e mantidas pelos estados e municípios, além de conformidade com a codificação de classificação de receitas e despesas, definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF). As informações prestadas são provenientes do setor responsável pela contabilidade do ente federado. Tais informações são inseridas e transmitidas eletronicamente para o banco de dados do sistema, através da internet, gerando indicadores de forma automática.

Um dos indicadores gerados é o do percentual de recursos próprios aplicados em ações e serviços públicos de saúde, que demonstra a situação relativa ao cumprimento da Constituição Federal, com base nos parâmetros definidos na Resolução CNS nº 322, de 8 de maio de 2003, até 2012, diante da não regulamentação da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 e, a partir daí, com base nos requisitos da LC 141/2012, que regulamentou a referida emenda. Assim, o SIOPS desde a sua criação, em 2000, constitui instrumento para o acompanhamento do cumprimento do dispositivo constitucional que determina aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde, tendo sido reconhecido seu papel na própria LC 141/2012, que o elege para tal.

Desde 2002, o demonstrativo de despesa com saúde do Relatório Resumido de Execução Orçamentária previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passou a ser gerado no SIOPS com base nos dados informados pelos entes federados. Além de sua elaboração, o sistema disponibiliza diversos tipos de consultas, relatórios e indicadores. Até o exercício 2012 eram disponibilizadas duas versões do programa para os entes federados:



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR, CEP: 83350-000
Cel: (41) 93500-9538
administracao@morretes.pr.gov.br

uma semestral e uma anual. O programa semestral foi introduzido no ano de 2002, após entendimentos com a STN/MF, em virtude de o sistema gerar automaticamente o demonstrativo de despesa com saúde. A partir do exercício 2013, o registro de dados passa a ser bimestral e obrigatório, conforme determina a LC 141/2012.



O SIOPS apresenta as seguintes características:

- Manter registro eletrônico centralizado das informações de saúde referentes à execução orçamentária do Município, garantindo acesso público às informações. (LC. n° 141/2012 Art. 39);
- Subsidiar o planejamento, gestão e a avaliação do gasto público em saúde nas três esferas de governo;
- Promover a transparência ao assegurar, tanto aos Conselhos de Saúde como aos cidadãos, o acesso público às informações, atendendo ao disposto na Lei n.º 12.527/2011, bem como contribuir para a correta aplicação dos recursos públicos no setor;
- Participar da padronização das informações contábeis;
- Dimensionar a participação da União, Estados e Municípios no financiamento da saúde pública;
- Consolidar informações do gasto público em Saúde no Brasil de forma a propiciar insumos para a melhoria da gestão, diagnósticos sobre o setor e formulação de políticas públicas;
- Fornecer indicadores sobre gastos em saúde no país, proporcionando a toda a população o conhecimento sobre quanto cada unidade político-administrativa do país tem aplicado na área.

Quanto às conciliações bancárias a Secretaria de Fazenda também conta com 01 (uma) superintendente da contabilidade, a qual possui formação contábil, mas não é a contadora oficial e 02 (dois) novos contadores, contratados em 2024 e ainda não contam com experiência em contabilidade pública, portanto, os cursos previstos neste Termo de Referência são vitais ao bom desenvolvimento dos trabalhos técnicos e consequentes prestações de contas junto ao Ministério de Educação, Ministério de saúde e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Conciliação Bancária se refere ao procedimento que visa comparar a movimentação financeira das contas correntes e sua escrituração contábil, evidenciando de forma detalhada

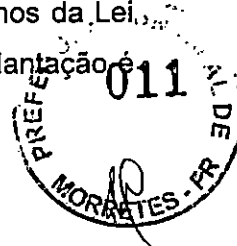


MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR, CEP: 83350-000
Cel: (41) 93500-9538
administracao@morretes.pr.gov.br

as possíveis diferenças existentes, informando quais registros deixaram de ser computados em um ou outro, para fins de controle e eventuais ajustes.

Ainda, para o regular desenvolvimento das rotinas de contabilidade, nos termos da Lei Federal n.º 4320/64, os atos de conciliação bancária são indispensáveis e a implantação é ação obrigatória.



5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024

Secretaria Municipal de Educação e Esporte	Dotação orçamentária
Na Educação	06.001.12.122.0040.2015
Na Saúde	07.001.10.122.0160.2033
Na Fazenda	04.001.04.123.0040.2007

Previsão no Plano Anual de contratações 2024

Secretaria Municipal de Educação e Esporte	Item do PCA que contempla o objeto
Na Educação	
Na Saúde	
Na Fazenda	

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O ETP é instrumento facultativo para os casos de contratação direta, nos termos regulamentados pelo Município de Morretes, mas é uma diretriz importante para a futura contratação.

Logo, entendemos peculiar citar a solução como um todo neste TR.



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

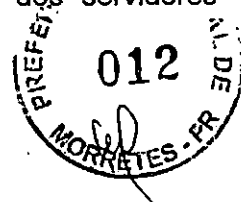
Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR, CEP: 83350-000
Cel: (41) 93500-9538
administracao@morretes.pr.gov.br

A demanda dos cursos é altíssima, visto que novos servidores municipais ingressaram recentemente junto ao Município, sobretudo para a contabilidade junto à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, bem como Secretaria municipal de saúde.

Neste sentido os novos servidores municipais têm o direito de receber qualificação para a execução das rotinas específicas da contabilidade pública municipal as quais refletem diretamente no atendimento de princípios legais especialmente ou da transparência e o dever de prestar contas.

A execução do trabalho se dará por hora técnica conforme descrito no item objeto com uma metodologia de aulas teóricas e práticas destinadas à formação dos servidores municipais.

Os conteúdos programáticos que serão trabalhados são:



SIOPE	Receita Total apuração Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) Despesas Custeadas com Receitas do Fundeb Recebidas no Exercício Despesas no Demonstrativo da Função Educação Remuneração dos Profissionais da Educação Verificação de fontes de recursos Confrontação de dados contábeis com a contabilidade municipal Análise comparativa dos relatórios do SIOPE com os relatórios da contabilidade municipal Verificação de críticas geradas pelo sistema
SIOPS	Dados gerais - responsáveis, informações orçamentárias e instituições; Informações adicionais - conselho de



Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR, CEP: 83350-000
Cel: (41) 93500-9538
administracao@morretes.pr.gov.br

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

	saúde e fundo de saúde; Previsão e execução da receita orçamentária; Previsão e execução da despesa orçamentária: fontes (recursos ordinários, receita de impostos e transferências de impostos, provenientes do governo federal (provenientes do governo estadual, convênios e contratos de repasse, operações de crédito, royalties e outros recursos vinculados) subdividido nas subfunções (Atenção primária; Atenção especializada; Assistência farmacêutica; Vigilância em saúde; e Gestão do Sus). Despesa custeada RP cancelado; Despesa custeada limite não cumprido; Despesa por fonte e restos a pagar - disponibilidade de caixa, despesa por fonte saúde, despesa por fonte consórcio, restos a pagar inscritos, restos a pagar pagos, restos a pagar cancelados ou prescritos; COVID-19 União, estadual e recursos próprios. Consórcio público por contrato de rateio— ASPS e não ASPS. Verificação de fontes de recursos Confrontação de dados contábeis com a contabilidade municipal Análise comparativa dos relatórios do SIOPS com os relatórios da contabilidade municipal Verificação de críticas geradas pelo sistema
Conciliação bancária	Sua utilidade prática e rotina periódica





MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR, CEP: 83350-000
Cel: (41) 93500-9538
administracao@morretes.pr.gov.br

	Organização dos trabalhos mensais A compatibilização da conciliação com os registros contábeis e ajustes decorrentes de lançamentos bancários Verificação de documentos internos e rotinas atualmente utilizadas Esclarecimentos de dúvidas Como registrar a conciliação bancária no sistema informatizado de forma integrada com a contabilidade Erros do SIM AM que decorrem de equívocos da conciliação bancária procedimentos necessários aos ajustes
--	--



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa profissional com conhecimento sobre os temas, notadamente conhecimento prático para ilustrar casos reais de acertos e erros que aprimorem o saber. Logo, a expertise sobre os temas é um critério elementar para a contratação.

A empresa deve apresentar curriculum e informações sobre execução de trabalhos realizados em outros Municípios, com atestos de conclusão dos serviços. Logo, possui experiência prática para o desenvolvimento dos trabalhos junto ao Município.

Deve ter conhecimento e domínio pleno no sistema de gestão atual do município no objeto descrito na programática.

A apresentação de documentos de habilitação deve seguir ao contido n art. 62 da Lei 14133/2021, sendo:

I – Jurídica: Contrato social e documento de identificação do representante legal

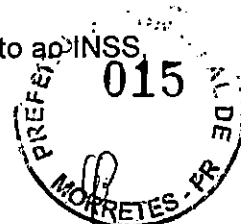
II – Técnica: atestados de capacidade decorrente de contratações antecedentes e registro perante o conselho profissional competente



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR, CEP: 83350-000
Cel: (41) 93500-9538
administracao@morretes.pr.gov.br

III - Fiscal, social e trabalhista: Cartão do CNPJ e Certidões negativas junto ao INSS
FGTS e débitos Trabalhista



8. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados por escopo, isto é, por execução da carga horária prevista, tendo o seguinte cronograma físico financeiro

TEMA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	Horas de execução mês	Horas total previstas n contrato
SIOPE	De 15/07/2024 à 15/07/2025		
SIOPS	De 15/07/2024 à 15/07/2025		
Conciliação bancária	De 15/07/2024 à 15/07/2025		

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

A medição de resultados se dará por conclusão de cada tema e será objeto de atestado de conclusão pela fiscalização e gestor de contrato

A medição mensal para os pagamentos será decorrente da execução do cronograma físico financeiro acima detalhado, o qual deverá constar do detalhamento da prestação de contas mensal do fornecedor e será objeto de fiscalização e atesto pelo fiscal de contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR, CEP: 83350-000
Cel: (41) 93500-9538
administracao@morretes.pr.gov.br

O critério de seleção decorrente das fontes de execução de trabalhos anteriores, o que comprova experiência no trabalho e que possui não apenas o conhecimento teórico, mas também o prático.

Logo, reúne notoriedade nos temas constantes do objeto,

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em se tratando de inexigibilidade não há disputa entre fornecedores tão pouco cotações de preços, mas sim a demonstração de que a proposta de preços é compatível com os valores executados em outras administrações.

Os valores constam da proposta em anexo, devidamente acompanhada do relatório de responsabilidade pela cotação junto ao proponente elegido pelos gestores

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- I. A entrega do objeto pela CONTRATADA será conforme solicitações da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da solicitação de compra, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis, observadas as determinações da administração.
- II. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento dos termos desta licitação.
- III. Local de entrega: Praça Roch Pombo, 10 - (Sede da Prefeitura Municipal), Centro, Morretes, Pr - CEP 83.350-000.
- IV. Quando a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão rejeitados para substituição imediata.

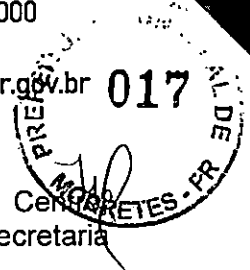
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Receber os produtos conforme especificado.
- II. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- III. Aplicar penalidades à empresa vencedora quando for o caso;
- IV. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- V. Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- VI. Notificar, por escrito, à contratada, da aplicação de qualquer sanção;
- VII. Informar ao contratado eventual defeito, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- VIII. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital na Praça





Rocha Pombo, nº 10, Centro (Sede da Prefeitura Municipal de Morretes), Centro, Morretes, Pr - CEP 83.350-000, ou de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

- II. Executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- IV. Encaminhar, juntamente das notas fiscais, as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Contrato Social e Trabalhista;
- V. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos itens pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual;
- VI. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente ao serviço contratado.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- I. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, após conferência do fiscal desta contratação, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.º 852/2023 que dispõe sobre os procedimentos inerentes a abertura de processos de despesa no âmbito do Município de Morretes, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Contrato Social e Trabalhista.
- II. Dados para emissão da nota fiscal: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, CNPJ: 76.022.490/0001-99, endereço: Praça Rocha Pombo, nº 10 - Centro - Morretes - Pr, CEP: 83.350-000.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aplicáveis as sanções previstas nos art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021; e demais normas pertinentes.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, na forma estabelecida na Lei 6.830/1980, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Contratante, caso a Contratada atrase a entrega dos itens ficará sujeita às seguintes multas:

- I - Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela em atraso, se em 02 (dois) dias houver a inércia da CONTRATANTE, quando será considerada a ocorrência de inadimplemento;
- III — Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela em inadimplemento de quaisquer das condições contratuais;



- IV - Suspensão do direito de licitar; e
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

É garantido ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a Ampla Defesa previstos na Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17. GARANTIA

Independentemente da modalidade de contratação, o fornecedor deverá responsabilizar-se pela garantia legal, na forma prevista no artigo 24, da Lei 8.078/19901.

18. DOS PRAZOS

Os prazos de vigência e execução será de até 12 (doze) .

19. DA FISCALIZAÇÃO

O gestor desta prestação de serviços será o Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, tendo como fiscal, a servidora Josiele de Souza Duarte, matrícula 1634, conforme disposto pelo Decreto Municipal nº 994/2023, que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas cabíveis, sem que isso importe na redução de responsabilidade da empresa prestadora de serviços, pela boa execução e finalidade do instrumento contratual.

Morretes, 27 de Junho de 2024.



Leandro Bonsenhor Zanciskoski
Secretário de Fazenda e Orçamento

¹ Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresse, vedada a exoneração contratual do fornecedor.

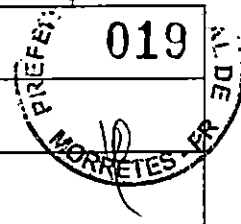


MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

Órgão requerente	Secretaria de Fazenda e Orçamento
Telefone	(41) 34621266
E-mail	fazenda@morretes.pr.gov.br



A Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento informa que o servidor abaixo identificado foi o responsável pela realização da pesquisa de mercado e obtenção dos preços que servirão como referência para este processo de despesa:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome completo:	Fernando Henrique Dias da Costa Cargo de Diretor de Empenho, liquidação Pagamento
DADOS DA PESQUISA DE MERCADO:	
Análise de Cotação: (Relatório anexo)	Cotação de numero nº 02/2024
Fontes consultadas:	Portal do Tribunal de Contas; Portal de transparência de Guaraqueçaba; Fornecedor Santa Rita Contabilidade e serviços Agropecuária LTDA

Declaramos ter ciência do que expõe a legislação e regulamentações pertinentes a matéria e assumimos inteira responsabilidade pela veracidade da pesquisa efetuada, atestando que estes refletem a real situação do mercado.

MUNICÍPIO DE MORRETES, 27 de junho de 2024.


Fernando Henrique Dias da Costa
Cargo de Diretor de Empenho, liquidação e pagamento


Leandro Bonsenhor Zanciskoski
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SANTA RITA CONTABILIDADE E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Praça Comendador Geremia Lunardelli, 130 – Centro
CNPJ 17.490.402/0001-14

COTAÇÃO DE PREÇO:



A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MORRETES:

Em atenção a presente solicitação, segue cotação de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE FAZENDA

Contratação de curso com suporte para esclarecimento de dúvidas quanto:

1. Sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação – SIOPE
2. Sistema de informações orçamentárias em saúde pública – SIOPS
3. **Conciliação bancária, que é a conferência do extrato apresentado pelo banco junto aos lançamentos realizados na contabilidade, valendo-se de cenários reais da tesouraria municipal.**

Os cursos destinam-se à formação da equipe de novos contadores contratados recentemente pelo Município de Morretes, bem como à equipes das Secretarias de Educação e de Saúde, permitindo a atualização destes para o atendimento dos prazos legais, domínio da correta alimentação dos dados, permitindo o cumprimento da agenda legal em saúde e educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUAN TIDAD E HORA S	VALOR UNITÁRIO hora	VALOR TOTAL
1	Curso SIOPE	hora	50	110,00	R\$ 5.500,00
2	Curso SIOPS	hora	50	110,00	R\$ 5.500,00
3	Curso conciliação bancária	hora	395	110,00	R\$ 43.450,00
	VALOR TOTAL DOS CURSOS				R\$ 54.450,00



SANTA RITA CONTABILIDADE E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Praça Comendador Geremia Lunardelli, 130 – Centro
CNPJ 17.490.402/0001-14

Razão Social ou Nome: Santa Rita Contabilidade e Serviços Agropecuários

Fone/Fax 43 9 84067434

E-mail moleiro1@hotmail.com

Prazo de Validade do Orçamento: 54.450,00

Prazo validade: 30 dias

CASSIANO
FRANCISCO NEVES
MOLEIRO:00757807
984

Assinado de forma digital por
CASSIANO FRANCISCO
NEVES
MOLEIRO:00757807984
Dados: 2024.06.24 14:34:22
-03'00'

Cassiano F. N. Moleiro
Proprietário



PUBLITECH – Software e Serviços
PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME.

Publitech

CARTA DE RECOMENDAÇÃO PROFISSIONAL



Pitanga - PR 03 de junho de 2024.

Ofício 027/2024.

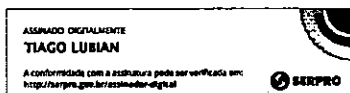
A empresa Publitech Softwares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a av. Getúlio Vargas, 621, 1º andar, bairro Pitanguinha, na cidade de Pitanga/PR, inscrita no CNPJ 07.252.028/0001-65, através do presente recomendar;

O Sr.(a) Cassiano Francisco Neves Moleiro, Contabilista, tendo trabalhado em diversas operações contábeis de nosso conhecimento, desempenhou durante este tempo todas as suas atividades de maneira eficiente, demonstrando sua competência profissional, bem como facilidade no aprendizado de novos afazeres e na transmissão dos seus conhecimentos a outros, nada constando, durante sua passagem pela nossa firma, que o(a) desabonasse.

Portanto, viemos por meio desta reafirmar nosso entendimento de que são qualidades suas: competência, honestidade, capacidade e idoneidade, pelo que entendemos ser nossa obrigação recomendá-lo(a) como ótima nova contratação de sua empresa, na qual certamente terá muito a acrescentar.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos mais altos votos de estima e apreço.

É a informação.



Tiago Lubian
Diretor Comercial
Publitech Softwares Ltda



PREGÃO PRESENCIAL Nº 18 / 2021

CONTRATO 50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 - PMG



CONTRATO Nº 50/ 2021,

Contratação de empresa especializada em realização de serviços técnicos, geração, importação e acompanhamento de dados relativos aos envios de informações mensais, bimestrais, semestrais e anuais dos diversos sistemas de informações dos órgãos estaduais e federais, bem como a capacitação, treinamento e interpretação de erros destes dados para diversos órgãos de controle acompanhamento mensal. para atender a estrutura administrativa da prefeitura e seus órgãos de controle.

Aos dezoito dias do mês de **junho** de 2021, de um lado a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, com registro no CNPJ/ MF nº 76. 022. 508/ 0001 -52 e sede na Rua Major Domingos Nascimento nº 46 - Centro, cidade de Guaraqueçaba-Pr, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.^a Lilian Ramos Narloch, inscrito no CPF/MF nº 721.075.539-04 e RG nº 6.081.633-6 SSP/ PR, brasileira, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa Moleiro e Cia - LTDA, com registro no CNPJ/ MF sob o nº 17.490.402/0001-14, estabelecida na Rua **Praça Comendador Geremia** , nº130, Cidade de **Lunardelli PR**, neste ato representada pela(o) Sr(a). **Gisele Maria Neves Moleiro** , brasileira (o), portador (a) da identidade nº 6.961.242-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.768.849-59, doravantedenominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 18/ 2021** , para “, nos termos da Lei nº 10. 520/ 2002; Lei n. 8. 666/ 93 e suas alterações, nas leis complementares 123/ 2006 e 147/ 2014 , nas condições do Edital e consoante o que segue.

FUNDAMENTO: O presente contrato tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo de Pregão Presencial nº 018/ 2021** , conforme regularização pela Portaria de nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, na forma da Lei 8. 666/ 93 e alteração dada pela Lei 9. 648/ 98, Lei nº 10. 520/ 02 e Lei complementar 123/ 2006 e 147/ 2014 , pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada em realização de serviços técnicos, geração, importação e acompanhamento de dados relativos aos envios de informações mensais, bimestrais, semestrais e anuais dos diversos sistemas de informações dos órgãos estaduais e federais, bem como a capacitação, treinamento e interpretação de erros destes dados para diversos órgãos de controle acompanhamento mensal). para atender a estrutura administrativa da prefeitura e seus órgãos de controle.”,
conforme especificações no anexo I do edital de Pregão Presencial nº xx/2021;



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.

2.1. O preço total para o presente ajuste, referente aos produtos é de:

			DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL PREVISTO
			“Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos visando auxiliar os servidores municipais na geração, importação e acompanhamento de dados relativos aos envios de informações mensais, bimestre, semestrais e anuais dos diversos sistemas de informações dos órgãos estaduais e federais bem como a capacitação, treinamento e interpretação de erros no envio destes dados para os diversos órgãos de controle. A prestação dos serviços deverá ser realizada como atendimento presencial ou remoto pelos representantes técnicos da empresa com conhecimento para atender cada modulo no auxílio aos responsáveis pelos módulos e ainda por telefone, e email ou conexão com servidor local conforme a necessidade. Etapas que consiste no acompanhamento e suporte em tempo real do fechamento mensal das informações a serem repassadas ao TCE-PR, conforme Layout. Atendimento de segunda a sexta feira online e presencial se solicitado todas as visitas deverão estar inclusas no valor contratado. Acompanhamentos nos seguintes sistemas, RGF(relatório de Gestão Fiscal), sistema SICONFI do tesouro nacional(sistema de informações contábeis e fiscais do setor público Brasileiro , RREO (relatório resumido de execução orçamentaria), CDP (informações para o cadastro da dívida Pública) SADIPEM,(sistema de análise da dívida publica)CAUC (informações para transferência voluntaria) MSCs (matriz de saldo contábeis), SIOPE (sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em educação) acompanhamento do SIOPS (sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em saúde acompanhamento dos arquivos do sistema de dados das informações municipais duvidas em geral relacionadas a operacionalização dos sistemas municipais informatizados, apoio, análise, orientações ,quanto a PCA (prestação de contas Anual) e contraditórios, com transmissão do conhecimento em todos os setores. (matriz de saldos contábeis, sistema SICONFI do tesouro nacional,	R\$8.750,00	R\$17.500,00 2(dois meses)
			Curso inicial de Gestão	R\$9.500,00	R\$9.500,00





			Levantamento de situação contábil e financeira	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
--	--	--	--	-----------------	--------------

O valor global do contrato é de R\$ 33.500,00 (Trinta e três reais), nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, impostos, taxas ou quaisquer outros valores que venha a incidir no serviço.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será efetuado, após a data de empenho ou em até 30 (trinta) dias úteis após a execução e conferência de quantidades e qualidade Pela Secretaria responsável, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

3.2. Durante a vigência Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

4.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta dos recursos próprios do CONTRATANTE:

(76) 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

5.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente termo terá vigência de dois meses, com a previsão de prorrogação, caso seja do interesse da administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO SERVIÇO.

6.1. O serviço deverá ser conforme especificações contidas no termo de referência do edital de licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

7.1. Dos Direitos:

7.1.1. 1. Constituem-se direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA cobrar condições favoráveis para desenvolver seus serviços na forma e no prazo convencionado.



72 . Das Obrigações:

721. 1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de conformidade com as condições acertadas neste termo.
- b) Oferecer totais condições para o pleno desempenho das atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA.

722 2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto do contrato de acordo com o estabelecido neste termo.
- b) Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as cláusulas deste Contrato, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia.
- c) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- d) Assumir inteira responsabilidade pela execução do fornecimento do objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão (art. 55, VIII e IX)

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA.

O presente Contrato somente terá eficácia depois de assinado.



CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

101. O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar assinar o Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

102 . As penalidades serão obrigatoriamente registradas e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

103 . A CONTRATADA sujeitar -se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato (Nota de Empenho), em caso de recusa da entrega dos materiais licitados.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega dos materiais, sobre o valor do Contrato (Nota de Empenho).
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor residual do Contrato (Nota de Empenho), em caso de:
- d) Atraso, superior a trinta dias, na execução dos serviços.

104 . As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

105 . O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

106 . Se não for possível desconta -lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá voluntariamente, a multa por meio de Documento equivalente ao Municipal, em nome do CONTRATANTE. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para cobrança em processo de execução.

107 . As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de



Guaraqueçaba serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração. A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Licitante, sem prévio assentimento da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

108. A recusa sem justificativa plausível em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a arrematante será considerada inadimplente e estará sujeita a multa prevista no subitem 11.3 deste contrato.

109. Para aplicação das sanções previstas neste tópico o Licitante será submetido a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

10.10. As convocações referentes ao presente edital serão realizadas através da Imprensa Oficial do Município, publicadas no Jornal Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos interessados o acompanhamento das mesmas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Legislação Aplicável (art. 55, XII)

11.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito públicos aplicando -se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO.

121. É facultado ao CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações sem que assista à Contratada o direito de reclamar quaisquer indenizações relativas a despesas decorrentes de encargos provenientes da execução deste Contrato.

122 A rescisão deste Contrato pela CONTRATADA implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, com exceção no caso específico de atraso do pagamento.

123 É facultado ao CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, desde que a CONTRATADA seja informada com 05 (cinco) dias de antecedência.

124 O Contrato poderá ser alterado ocorrendo os casos previstos no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, caso a entrega não ocorra no prazo estipulado, previstos no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 sem que caiba para CONTRATADA nenhuma indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VARIAÇÕES DOS VOLUMES DO OBJETO.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, do valor do Contrato, excluída sempre do cálculo a parcela do reajustamento, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO/EXECUÇÃO CONTRATUAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA designa a servidora **Jeisimar de Camargo Silveira, Secretária de Finanças** para acompanhar e fiscalizar a execução



deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

161. . Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos, cláusulas ou obrigações deste Contrato, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.

162 . Todas as comunicações relativas ao presente Contrato deverão ser formuladas por escrito.

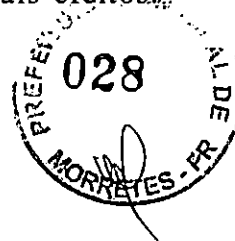
163 Os casos omissos neste CONTRATO serão resolvidos pela Administração nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

Fica eleito o FORO de Antonina, Estado do Paraná, para conhecer as questões relativas ao presente Contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Guaraqueçaba, 25 de junho 2021.



Lilian Ramos Narloch

Prefeita Municipal

Jeisimar de Camargo Silveira

Secretaria de Finanças

Gisele Maria Neves Moleiro

Responsável pela
Empresa Moleiro e Cia

Testemunha

Nome

CPF

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICIPIO DE TERRA BOA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
TERRA BOA, população de 17.568 habitantes EDMILSON PEDRO DE MOURA (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 26/06/2024, dados estes referentes a 5/2024

5959/2024 Nº Contrato	R\$71.880,00 Valor do Contrato	01/04/2024 até 31/03/2025 Período de Vigência
--------------------------	-----------------------------------	--

Objeto

Contratação de empresa capacitada para serviços consultoria administrativa, de apoio técnico, para as áreas financeira, administrativa, tributária e planejamento, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão municipal.

Tipo Forma de Pagamento	A Prazo
Valor do Contrato	R\$71.880,00
Assinatura	28/03/2024
Prorrogação	
Regime de Execução	Preço Unitário
Garantia Contratual	Sem Garantia
Tipo Ato Contrato	Contrato
Prevê SubContratação	NÃO
Origem Contrato	Própria Entidade

Outras Multas Contratuais

CONFORME CONTRATO

As informações deste contrato foram cadastradas dia 18/04/2024, sua última atualização foi dia 06/05/2024, com informações referentes a 3/2024.

<u>Aditivo</u>	<u>Partes do Contrato</u>	<u>Publicação</u>	<u>Convênio</u>	<u>Licitação</u>	<u>Obras</u>	<u>Pagamentos</u>
----------------	---------------------------	-------------------	-----------------	------------------	--------------	-------------------

Licitação	Modalidade	Data Edital	Abertura	Valor (R\$)	Objeto	Situação
10/2024	Pregão	11/03/2024	27/03/2024	72.939,96	Contratação de empresa capacitada para serviços consultoria administrativa, de apoio técnico, para as áreas financeira, administrativa, tributária e planejamento, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão municipal.	Homologada - (28/03/2024)

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PINHÃO Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PINHÃO, população de 29.886 habitantes VALDECIR BIASEBETTI (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 04/06/2024, dados estes referentes a 4/2024		
252024/2024 Nº Contrato	R\$71.000,00 Valor do Contrato	05/03/2024 até 04/03/2025 Período de Vigência

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO CONTINUADA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, COMPREENDENDO A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA GESTÃO MUNICIPAL, COM PARAMETRIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO EM SITUAÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, TREINAMENTO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA COM ÊNFASE NOS PROCESSOS DE TECNOLOGIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS VISANDO A EFICIÊNCIA DO TRABALHO DOS SERVIDORES.

Tipo Forma de Pagamento

Valor do Contrato

Assinatura

Prorrogação

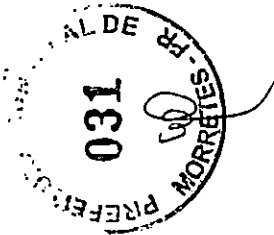
Regime de Execução

Garantia Contratual

Tipo Ato Contrato

Prevê SubContratação

Origem Contrato



A Prazo

R\$71.000,00

05/03/2024

Tarefa

Sem Garantia

Contrato

NÃO

Própria Entidade

Inadimplemento

As informações deste contrato foram cadastradas dia 03/05/2024, sua última atualização foi dia 03/05/2024, com informações referentes a 3/2024.

Aditivo	Partes do Contrato	Publicação	Convênio	Licitação	Obras	Pagamentos

Licitação	Modalidade	Data Edital	Abertura	Valor (R\$)	Objeto	Situação
8/2024	Processo Inexigibilidade	04/03/2024	04/03/2024	71.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO CONTINUADA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, COMPREENDENDO A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES NOS... ..	Homologada - (04/03/2024)

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

